



Número: **0004673-68.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **17/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 600.000,00**

Assuntos: **Liminar, Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança, Reivindicação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RICARDO CARNEIRO MAGLIANO (AUTOR)		BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS (ADVOGADO)	
NAPOLEAO LAUREANO CARNEIRO MAGLIANO (AUTOR)		BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS (ADVOGADO)	
JOAO MAGLIANO NETO (REU)		DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA (ADVOGADO)	
ALVARO ANDREA MAGLIANO JUNIOR (REU)		NORIO CARVALHO GUERRA FILHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38881 142	02/02/2021 16:09	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**Poder Judiciário da Paraíba**  
**Vara de Sucessões da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0004673-68.2014.8.15.2001

**DESPACHO**

Intime-se o promovido para efetuar o pagamento das custas processuais, na forma da decisão do id. 35161361, iniciando a primeira parcela a partir do dia 10.2.2021.

Após, aguarde-se a satisfação integral dessa despesa e, uma vez comprovada, archive-se.

Do contrário, conclusos para exame e determinar seja lavrada certidão de débito de custas judiciais (CDCJ), encaminhando-a a protesto e, decorridos 15 dias do recebimento do comunicado de protesto, extraída cópia das peças necessárias, remetendo-a através de ofício à PGE para inscrição em dívida ativa.

João Pessoa, 2.2.2021

Sérgio Moura Martins - *Juiz de Direito*

